



**PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

Rua Eufrásio de Alencar, nº 13, Centro, Exu – PE. Fone/Fax (87) 3879-1158/1161 CNPJ nº11.040.870/0001-00

**LEI N.º 1077/2006.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a alienação de ações de propriedade do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU/PE**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Exu/PE, em sessão ordinária do dia 17 de abril de 2006, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação de ações de propriedade deste Município, conforme discriminação abaixo:

- I – Ações da TELEMAR;**
- II – Ações da PETROBRÁS;**
- III – Ações da CELPE;**

Art. 2º - Os recursos provenientes da alienação das referidas ações serão destinados à realização de obras estruturadoras no Município, tais como construção e reforma de prédios públicos, aquisição de veículos e imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu/PE, em 02 de Maio de 2006.

**José Jailson Bento Saraiva**  
Prefeito

**PUBLICADO EM:**  
02 / 05 / 06